



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

DECRETO Nº. 922/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NORMAS E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços da política de assistência social, executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas voltados à área da Assistência Social, cuja necessidade extrapola o âmbito de atuação das políticas previstas no Orçamento da Administração.

§ 2º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Assistência Social a autorização para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social em outros tipos de programas que não o estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal como responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º - São atribuições do gestor do Fundo de Assistência Social, além de outras necessárias ao seu gerenciamento:

- I – apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social as devidas informações quando necessitadas;
- II – preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstração semestral da receita do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – ordenar as despesas vinculadas ao Fundo Municipais de Assistência Social;
- IV – administrar aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação vigente;
- V – manter em coordenação com o Setor de Patrimônio no município, o registro e o controle dos bens em poder do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS conforme a Lei Municipal nº 154/1996:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

- I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV – Receitas de ampliações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito por Força da Lei e de convênios no setor;
- VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 6º - Todos os recursos destinados ao Fundo Municipais de Assistência Social serão contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do fundo, a ele alocado na Lei Orçamentária anual.

Art. 7º - A emissão de empenho e ordens de pagamento serão efetuadas pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social e do Secretário de Finanças a assinatura de cheques e transferências entre contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás - MT, 28 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL